



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONTRATO Nº 041/2017**

PREGÃO PRESENCIAL 021-2017 – SRP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: **ALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT. MEDICO HOSP.**, TENDO POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Duque de Caxias, s/n, CEP.: 58.280.000, Centro – MAMANGUAPE-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.898.124/0001-48, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal, Senhora Maria Eunice do Nascimento Pessoa, portadora da Cédula de Identidade – RG 121082, SSP – PB, e do CPF n.º 094.458.774-15, residente e domiciliada na Rua: João Maranhão nº 36 – Bairro: Centro – Cidade: Mamanguape/PB, e pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, Antônio Máximo da Silva Neto, portador do CPF: 057.130.434-60 e RG:2817174 SSP – PB, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado na Rua Francisco Gerbasi, 22 – Centro – Mamanguape – PB –, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: **ALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT. MEDICO HOSP.**, com sede na Rua Prefeito José de Carvalho, 263, 13 de Maio, João Pessoa-PB., CNPJ: 22.889.282/0001-62, por intermédio de seu representante legal, o Senhor José Aldênio Melo Alencar, portador do CPF nº 045.128.943-90.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade pregão presencial registro de preço – 021/2017, processada nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda Com fulcro no Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

2.1 O presente contrato tem por objeto: registro de preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTE	V. UNID.	V. TOTAL
2	Adesivo Dentinário Monocomponente, com veículo à base de acetona, fotoativado, contendo flúor em sua formulação, contendo aproximadamente 04 ml. com validade mínima de 01 ano da data de entrega.	MAQUIRA	und	325	11,64	R\$ 3.783,00
5	Agulha gengival LONGA 27 G, descartável e estéril. Caixa com 100	INJEX	cx	75	32,80	R\$ 2.460,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	unidades.					
12	Anestésico Local contendo cloridratos de lidocaína 0,02g + Fenilefrina 0,0004g, caixa com 50 tubetes plásticos de 1,8 ml cada.	DLA PHARMACEUTICA	cx	600	39,00	R\$ 23.400,00
13	Anestésico Local 2% com vaso. Embalagem com 50 tubetes	DLA PHARMACEUTICA	cx	50	39,60	R\$ 1.980,00
15	Anestésico Local 4% com vaso. Embalagem com 50 tubetes	DLA PHARMACEUTICA	cx	125	75,00	R\$ 9.375,00
16	Anestésico Local Mepivacaina 2% com vaso. Embalagem com 50 tubetes	DLA PHARMACEUTICA	cx	100	75,00	R\$ 7.500,00
17	Anestésico Local Mepivacaina 3% sem vaso. Embalagem com 50 tubetes	DLA PHARMACEUTICA	cx	200	74,90	R\$ 14.980,00
18	Anestésico Tópico 20%, potes de 12g, com sabores variados.	DLA PHARMACEUTICA	pt	275	6,00	R\$ 1.650,00
19	Babador dental descartável, cores variadas. Embalagem com 100 unidades.	DERMAPLUS/BIOSERVICE	pct	175	9,99	R\$ 1.748,25
20	Bicarbonato de Sódio (Pó) para uso de profilaxia dental, pacotes com 40g, caixa com 15 unidades.	VICPHARMA	cx	60	28,00	R\$ 1.680,00
22	Broca Cirúrgica nº 701 haste longa (28 mm)	K. G. SORENSEN IND.	und	50	9,07	R\$ 453,50
23	Broca Cirúrgica nº 702 haste longa (28 mm)	K. G. SORENSEN IND.	und	50	9,07	R\$ 453,50
24	Broca Cirúrgica nº 703 haste longa (28 mm)	K. G. SORENSEN IND.	und	50	9,07	R\$ 453,50
52	Caixa em papelão para descarte de resíduos infectantes e perfurocortantes. Com capacidade para 21 litros	MK AUTO PECAS	und	250	4,50	R\$ 1.125,00
57	Cera Nº 07, caixa com 12 unidades, na cor vermelha, para uso em laboratório de prótese dentária.	URABY QUIMICA IND	cx	25	10,00	R\$ 250,00
58	Cera tipo Utilidade em lâminas para uso em prótese dental. Caixa com 5 lâminas.	KOTA IND E COM LTDA	cx	25	10,00	R\$ 250,00
63	Clareador para dentes desvitalizado Writness Super-Endo 37% com 3gr para 03 pacientes	FGN	und	40	44,00	R\$ 1.760,00
65	Cone de guta percha principal de 1ª série de 15 a 40	DENTSPLY	cx	75	18,50	R\$ 1.387,50
66	Cone de guta percha principal de 2ª série de 45 a 80	DENTISPLY	cx	50	18,50	R\$ 925,00
69	Cone Secundário de Guta percha FM	DENTISPLY	cx	75	18,50	R\$ 1.387,50
70	Cone Secundário de Guta percha XF	DENTISPLY	cx	50	18,50	R\$ 925,00
72	Corante Revelador para placa dental bacteriana – composição: fucsina básica – em forma de pastilhas. Embalagem com 120 pastilhas.	MARQUIRA	und	100	7,80	R\$ 780,00
73	Cunhas de Madeira Anatômicas e Individuais de cores sortidas (pacote com 100 unidades).	IODONTOSUL	pct	50	4,70	R\$ 235,00
79	Escova de Robinson para profilaxia para adaptação em micromotor.	MARIA EZEQUIEL	und	500	1,00	R\$ 500,00
80	Escova dental Infantil.	MULTIGIRO DISTRIBUID	und	3000	0,58	R\$ 1.740,00
81	Espaçador Endodôntico Digital A-D 25 mm c/04 und.	DENTSPLY	cx	5	30,00	R\$ 150,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

87	Fio de Sutura com agulha montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm . (Caixa com 24 unidades).	TECHNOFIO	cx	10	32,00	R\$ 320,00
88	Fio de Sutura de NYLON Nº 3-0 (três/zero), montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. (caixa com 24 unidades).	TECHNOFIO	cx	25	32,00	R\$ 800,00
89	Fio de Sutura de NYLON Nº 4-0 (quatro/zero), montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. (caixa com 24 unidades).	TECHNOFIO	cx	25	32,00	R\$ 800,00
90	Fio de Sutura de seda Nº 3-0 (três/zero), montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular com 19 mm (caixa com 24 unidades).	TECHNOFIO	cx	175	32,00	R\$ 5.600,00
91	Fio de Sutura de seda Nº 4-0 (quatro/zero), montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. (caixa com 24 unidades).	TECHNOFIO	cx	100	32,00	R\$ 3.200,00
95	Fita Para Autoclave, com identificador de pacotes.	EURONDA	und	250	3,20	R\$ 800,00
99	Gaze Pré-Cortada, não estéril, de 7,5X7,5 cm, com densidade de 09 fios, Pacote com 500 Unidades.	CURATEC	pct	500	6,50	R\$ 3.250,00
101	Gesso especial para uso em prótese dental, em potes de 01 kg	IND. DE GESSO ESPEC.	Unid.	18	15,00	R\$ 270,00
114	Lençol de borracha AROMATIZADO, para isolamento em odontologia em caixa com 26 unidades de 13x13 cm.	MADEITEX IND COM	cx	70	14,90	R\$ 1.043,00
118	Lixa para Amálgama (pacote com 12 unidades aproximadamente)	K. G. SORENSEN IND.	cx	100	5,40	R\$ 540,00
132	Mini pincéis plásticos, tipo microbrush, descartáveis para aplicação de adesivos. Ponta dobrável, com variação dobrável de ângulo para atingir diferentes áreas, com ponta fina. Pacotes com 100 unidades.	ABC INSTR CIRURG	pct	30	10,80	R\$ 324,00
134	MTA Cinza para 14 aplicações.	ANGELUS	cx	10	166,86	R\$ 1.668,60
135	Óleo para Lubrificação de Alta Rotação tipo spray com 200ml.	MARQUIRA PLASTICOS	und	75	11,90	R\$ 892,50
136	Óleo para Lubrificação de Baixa Rotação tipo spray com 200ml.	MARQUIRA	und	75	11,90	R\$ 892,50
138	Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 08cm por 100m.	ESTERIL CARE	und	100	30,00	R\$ 3.000,00
140	Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 15cm por 100m.	ESTERIL CARE	und	50	57,00	R\$ 2.850,00
141	Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 20cm por 100m	ESTERIL CARE	und	75	74,00	R\$ 5.550,00
142	Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 25cm por 100m.	ESTERIL CARE	und	60	69,00	R\$ 4.140,00
143	Papel Grau Cirúrgico rolo medindo	ESTERIL CARE	und	40	113,00	R\$ 4.520,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	30cm por 100m.					
147	Pasta profilática tubo com 90 g, sabores variados.	VIGODENT	und	75	5,50	R\$ 412,50
148	Pasta Zinco enólica, tipo lysanda, destinada a moldagem de bocas totalmente desdentadas.	FGM PROD ODONTO	und	15	26,40	R\$ 396,00
154	Resina acrílica autopolimerizável cor rosa médio para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01Kg.	VIPI	und	25	60,00	R\$ 1.500,00
155	Resina acrílica autopolimerizável incolor para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01Kg.	VIPI	und	25	60,00	R\$ 1.500,00
157	Resina acrílica autopolimerizável pó na cor 66, frasco com 25 g aproximadamente.	VIPI	und	75	23,30	R\$ 1.747,50
158	Resina acrílica termopolimerizável incolor para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01 Kg.	VIPI	und	25	60,00	R\$ 1.500,00
159	Resina acrílica termopolimerizável na cor Rosa médio, com veias, para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01 Kg.	VIPI	und	15	60,00	R\$ 900,00
174	Roletes de Algodão para isolamento dental com 100 unidades em cada embalagem	ORTOFEN	pct	1250	1,55	R\$ 1.937,50
181	Solução Fixadora de filme radiográfico, em embalagem de 475 ml.	FOTO QUIMICA HEXA	und	60	11,00	R\$ 660,00
182	Solução hemostática para uso tópico odontológico, à base de cloreto de alumínio, indicada para uso em pequenas cirurgias e em sangramentos gengivais e nos casos onde um controle de sangramento se faz necessário. Sem epinefrina. Frasco com 10 ml. Validade	FGM PROD ODONTO	und	90	14,00	R\$ 1.260,00
184	Solução Reveladora de filme radiográfico, em embalagem de 475 ml.	IBF IND BRAS	und	60	11,00	R\$ 660,00
188	Sugador descartável, pacote com 40 unidades.	SSPLUS	pct	600	5,20	R\$ 3.120,00
191	Tiras de Lixa com granulação média / fina e centro neutro, contendo dorso de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio disperso em resina, com finalidade de dar polimento e acabamento em restaurações de resina composta e ionômero de vidro.	MAQUIRA	und	50	7,10	R\$ 355,00
195	Verniz Cavitário, em embalagem de 15 ml.	BIODINAMICA	und	65	10,50	R\$ 682,50
197	Xilol P.A ,solvente para guta-percha (frasco com 15 ml).	BIODINAMICA	und	5	21,50	R\$ 107,50
						<b>TOTAL</b>
						<b>R\$ 188.530,85</b>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.2 O fornecimento dos materiais deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, pregão presencial registro de preço – 021/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

---

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ R\$ 138.530,85 (Cento e Trinta e Oito Mil Quinhentos e Trinta Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

---

- 4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 4.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá prestar os serviços pelo preço contratado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 4.5. A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

---

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de Mamanguape, nas seguintes dotações: 02.080 – Fundo municipal de saúde – 10.301.0263.2.033 – Manut. Dos Serv. Públicos de saúde – 33.90.30.000 – Material de Consumo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

---

- 6.1 O pagamento será efetuado pela Edilidade após o ateste do servidor designado para acompanhamento e recebimento das mercadorias fornecidas, através de ordem bancária, creditado na conta corrente da empresa junto à agência indicada na proposta, ou pela emissão de cheque nominal, mediante recibo e nota fiscal em até 30(trinta) dias.
- 6.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 6.3 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.
- 6.4 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = IxNxP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, VIGENCIA:**

---

7.1 O prazo início da execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da emissão da ordem de compra/fornecimento:

7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2017. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3 - Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, e prazo de garantia;

7.4 - Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.6 - Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.7 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora

7.8 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias, contados da data da entrega dos materiais, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

d) O recebimento do objeto; dar-se-á definitivamente; vencido o prazo constante no subitem anterior, uma vez verificado o atendimento integral; da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

---

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

---

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 9.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

10.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

11.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

- a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites:
- b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;
- b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

11.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

11.3 As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

11.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.5 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

11.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

11.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.8 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

11.9 Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.10 Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

11.11 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

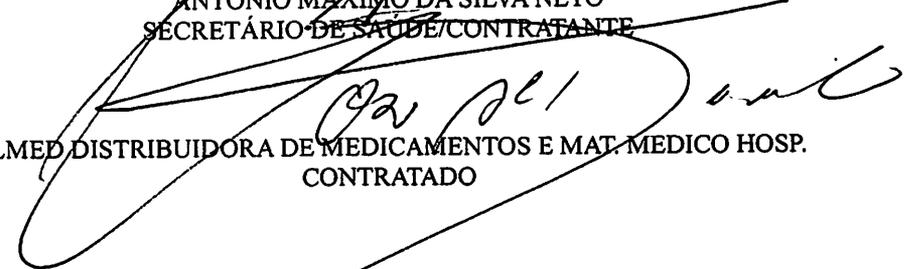
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Mamanguape, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

12.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

MAMANGUAPE, 03 de Julho de 2017.

  
ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO  
SECRETÁRIO DE SAÚDE/CONTRATANTE

  
ALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT. MEDICO HOSP.  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º \_\_\_\_\_  
RG N.º \_\_\_\_\_

2.º \_\_\_\_\_  
RG N.º \_\_\_\_\_